



PEC 491/2010

(Deputado Luiz Carlos Hauly)

Medicamentos de uso humano e seus Insumos (Imunidade Constitucional)

Audiência Pública – Câmara dos Deputados

Brasília-DF, 02/07/2014



- **Tributação Indireta**

- Ônus tributário é transferido ao consumidor final
- Caráter **REGRESSIVO**

- **“Medicamentos de uso humano”**

- Interpretação pode ampliar o alcance da medida e incluir outros produtos farmacêuticos
- Necessária a utilização da NCM para delimitar o objeto da imunidade pretendida

- **“...e seus insumos”**

- Substâncias químicas utilizadas na fabricação dos medicamentos podem ter outras destinações
- Óbice para a Fiscalização e Controle

2 – Tributação Federal sobre Medicamentos

- **Tributação Direta** (não recai sobre os medicamentos):
 - Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ)
 - Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL)
- **Tributação Indireta** (objeto da PEC 491/10):
 - Imposto de Importação (II) e Imposto de Exportação (IE)
 - Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI)
 - Contribuição para o PIS/COFINS
- **Outros** (tributação indireta que não recai sobre a produção ou comercialização de medicamentos):
 - IOF
 - Contribuição para o INSS

3 – Imposto de Importação

Incidência

- produto/mercadoria estrangeiros quando entram em território nacional.
(Decreto-Lei nº 2.472/88)

Função Extrafiscal

- Política cambial e de Política Econômica relacionadas à proteção da indústria nacional;

Mercosul - Tarifa Externa Comum (TEC)

- É vedado a um Estado-membro estabelecer alíquotas diferenciadas da TEC, mesmo em decorrência de imunidade constitucional. Tratado de Assunção, de 26 de março de 1991, art. 1º; (ainda que sejam admitidas exceções temporárias)

Alíquotas de Imposto de Importação sobre medicamentos variam de 0% até 14% (NCM das posições 3002, 3003 ou 3004)

- Produtos com similar nacional (proteção da indústria nacional)

4 – Imposto sobre Produtos Industrializados

Incidência

- Produtos industrializados, nacionais e estrangeiros. (Decreto nº 6.006/06)

Função Extrafiscal

- Implementação da política industrial e auxiliar na política econômica.
 - Medidas de combate à crise de 2008: isenção IPI para automóveis, linha branca e materiais de construção; Decretos nº 6.687/08; 6.809/09; 6.823/09)

Tabela de incidência do IPI (TIPI) e a seletividade:

- Por determinação constitucional (Art. 153, 3º, inciso I), o IPI deve ser seletivo em função da **essencialidade** do produto;
- Para todos medicamentos e fármacos – classificados nos capítulo 30 da TIPI (vacinas, medicamentos para fins terapêuticos, gazes, curativos, entre outros) - a **alíquota vigente de IPI é de 0%**;
- Eventual **imunidade pode suprimir** o princípio constitucional da **seletividade** ao impossibilitar tributação de itens supérfluos (cosméticos e produtos de toucador).

5 – Contribuições para o PIS/Cofins

Incidência e Características (Não cumulatividade):

- Incide sobre o total das receitas auferidas pelas empresas (Leis nº 10.833/03 e 10.637/02)
- Como contribuição, não é alcançada pelas imunidades do art. 150 da Constituição

Regime Especial para Medicamentos (Lei nº 10.147/00):

- Tributação **Monofásica** (exclusiva na industrialização ou importação)
- **Alíquotas de 12%** de PIS/Cofins para medicamentos e 12,5% para itens de perfumaria e toucador. Concessão de crédito presumido de 12% para venda de medicamentos sujeitos à prescrição médica (tarja vermelha ou tarja preta)
- **Alíquota 0%** para medicamentos destinados ao uso em hospitais, clínicas, consultórios médicos, etc.
- **Alíquota 0%** na importação de medicamentos (NCM 3003, 3004, etc.)
- Estima-se que atualmente 65% do faturamento do setor de medicamentos não está sujeito à incidência de PIS/COFINS

6 – Impacto Orçamentário-Financeiro

	Renúncia IPI + II (R\$ milhões)
2014	937,9
2015	1.040,5
2016	1.154,3

* Divisão CNAE: 21. FABRICAÇÃO DE PRODUTOS FARMOQUÍMICOS E FARMACÊUTICOS.

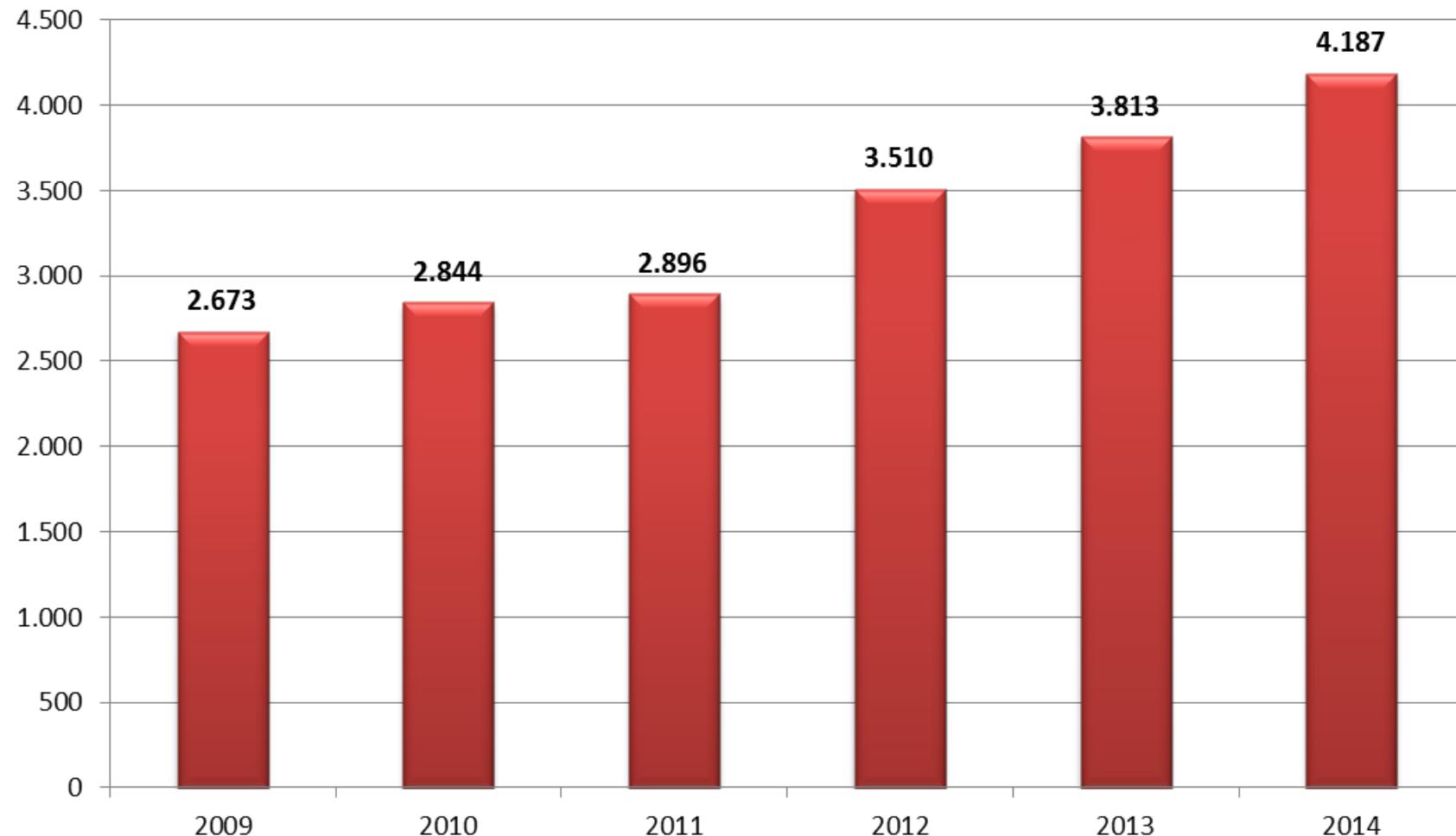
7 – Perfil da Arrecadação

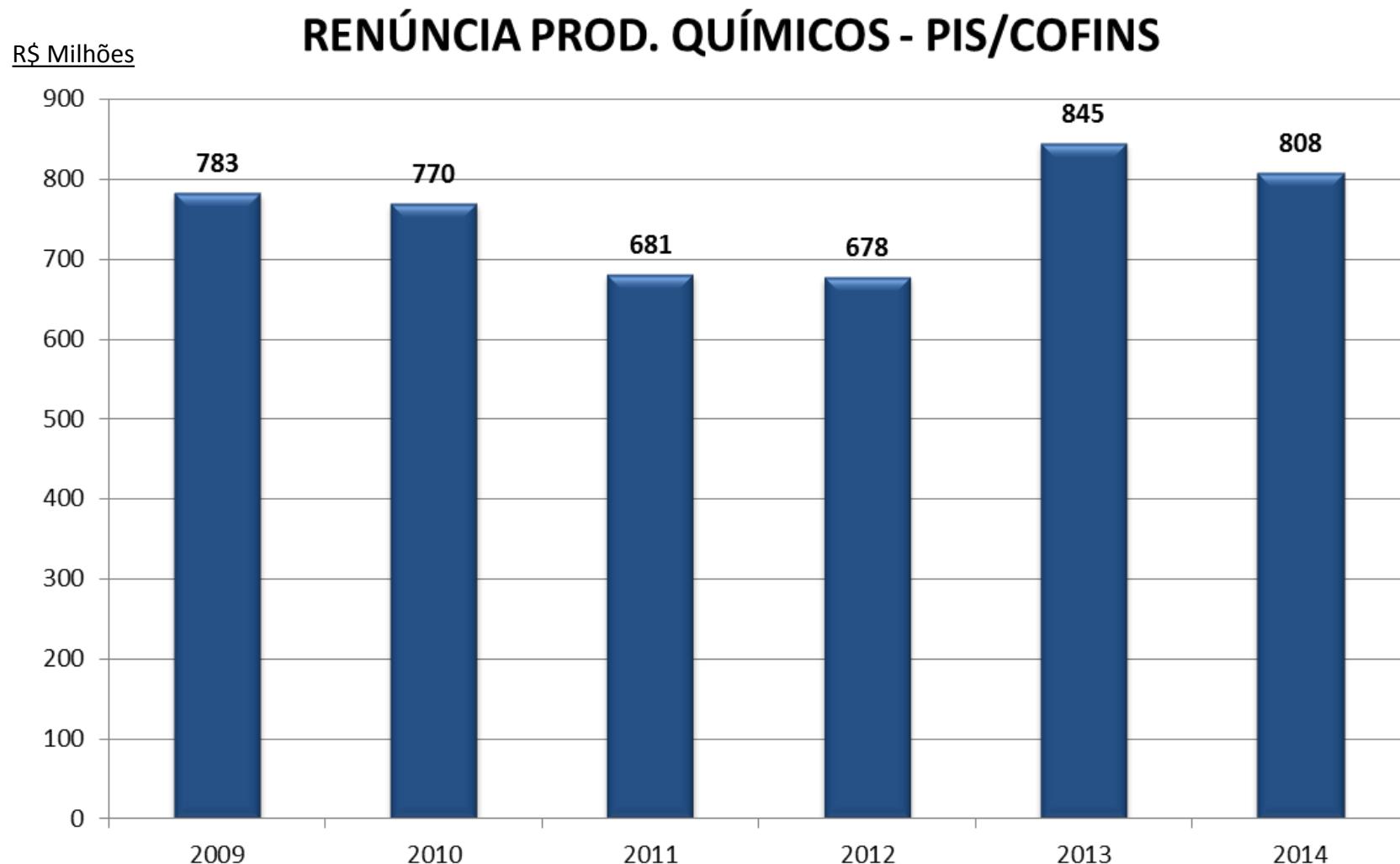
TRIBUTO	Fabricação de Medicamentos para uso Humano*					
	2011	2012	2013			R\$ milhões
	VALOR	PART (%)	VALOR	PART (%)	VALOR	PART (%)
Imposto s/ a Renda - Pessoas Jurídicas - IRPJ	916,77	29,1	864,32	26,0	1.020,24	25,2
Cofins - Contribuição para a Seguridade Social	780,76	24,8	875,63	26,4	1.009,41	24,9
Imposto sobre a Importação - II	400,13	12,7	533,96	16,1	623,83	15,4
CSLL - Contribuição Social sobre o Lucro Líquido	373,88	11,9	356,70	10,7	406,05	10,0
Contribuição para o PIS/PASEP	175,85	5,6	194,45	5,9	215,53	5,3
Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI	150,70	4,8	144,40	4,3	150,32	3,7
Outras Receitas Administradas	356,13	11,3	351,41	10,6	628,48	15,5
TOTAL	3.154,22	100,0	3.320,89	100,0	4.053,87	100,0
Fonte: RFB/DW Arrecadação. Não abrange contribuição para o INSS (SIF)						
*Foram pesquisadas empresas classificadas na CNAE Classe 2121 - Fabricação de medicamentos para uso humano.						

8 – Gasto Tributário - Medicamentos

R\$ Milhões

RENÚNCIA MEDICAMENTOS - PIS/COFINS





Obrigado!

Centro de Estudos Tributários e Aduaneiros - Cetad

Roberto Name Ribeiro
Coordenador de Estudos Tributários e Aduaneiros